



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 499/2021

em 07 de maio de 2021

ASSUNTO: Requerimento nº 279/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 337/2021, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 279/2021, de autoria do Vereador Marcos Antonio Santos. Referida propositura requisita informações sobre Agentes Comunitários de Saúde no município, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos a cópia do Ofício nº 9/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROCOLO GERAL 1570/2021
Data: 10/05/2021 - Horário: 16:36
Administrativo - OFC 348/2021



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015 – BIRIGUI/SP
Telefone: (18) 3643-6272

Ofício 009/2021

Birigui, 30 de abril de 2021

ILMO Senhor

CESAR PANTAROTTO JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Birigui
Birigui - SP

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 337/2021 – Informações**

Senhor Presidente,

A fim de instruir o requerimento de nº 279/2021, feito pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, informamos:

1. Que, os vencimentos pagos aos agentes comunitários de Saúde são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Birigui.

1.1 – O dinheiro usado para pagamento de referidos agentes é proveniente dos cofres municipais e do governo federal.

2 - Recursos provenientes do governo municipal e federal.

2.1 - Governo Federal, em razão do programa de agentes comunitários de saúde, transfere ao município um valor per capita por agente;

2.2 - O Município complementa o repasse do recurso federal para o pagamento dos agentes;

3 – Sim, conforme resposta do item 2.3;

4 – Os agentes comunitários de saúde recebem valor per capita do governo federal, porém o pagamento dos adicionais e eventuais são de responsabilidade do Município (Ex: horas extras, adicional de tempo de serviço, quinquênio e outros).

Esperamos ter atendido a solicitação feita e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Prefeito

Leandro Maffeis Milani

Ref. Ofício da Câmara Municipal n.º 337/2021, Requerimento n.º 279/21.

Em resposta ao item 04 do expediente acima citado, informamos:

4- A Prefeitura oferece algum valor adicional a esses agentes além do que é estabelecido por lei? Se não, pretende agregar ao pagamento dos agentes de saúde algum valor para sua valorização pelos relevantes serviços prestados?

R- Não. Informamos que não é permitido o pagamento de adicionais sem legislação que autoriza. Ressaltamos que o valor repassado ao município pelo Governo Federal não atende integralmente o pagamento de todas as verbas que compõe o salário, encargos trabalhistas e adicionais referentes aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde. Os adicionais de Vale Alimentação (Lei n.º 4181/2003), Prêmio Assiduidade (Lei n.º 6.181/2016), Auxílio Transporte (Lei n.º 6685/2019) e a contrapartida do plano de saúde (Lei n.º 3602/1998) previstos nas respectivas Leis, são custeados pelos cofres públicos municipais.

Birigui-sp, 05 de maio de 2021.

BEATRIZ AKEMI OKUMA
Diretora de Gestão de Pessoas

MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração